PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1581. Em, 12/03/1981.

L E I Nº 020/81

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a construção de dois Postos de Policiamento Modular, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado do Paraná - Secretaria de Estada da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Militar do Paraná, termo de convênio, na conformidade da minuta que integra esta lei, objetivando a construção de dois postos de policiamento modular, nesta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Apucarana, compromete-se a:

I - Ceder a área destinada a implantação dos postos;

II - Aprovação do Projeto e autorização para a montagem dos postos, no local escolhido;

III - Administrar a obra;

IV - Fornecer a mão-de-obra necessária à construção;

V - Proceder a ligação de água e esgoto, luz e telefone;

VI - Realizar o ajardinamento;

VII - Executar a manutenção do Posto.

Art. 3º - Por outro lado, o Estado do Paraná, se compromete a:

I - Fornecer o Projeto padrão para a construção dos Postos;

II - Fornecer todo o material de construção necessário à obra;

Continua.....

III - Fornecer o equipamento dos Postos: viatura, rádio e mobiliário;

IV - Fornecer a guarnição PM dos Postos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de agosto de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.